



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 107 /2024

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Síndrome da Depressão no Município de Itabaiana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Síndrome da Depressão.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, ficam compreendidos como depressão também os seus diversos distúrbios, conhecidos como episódios depressivos, depressão bipolar, distímia, depressão atípica, depressão sazonal, depressão pós-parto e depressão psicótica.

Art. 2º A Política Municipal tem por objetivos:

I – Detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II – Evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrentes de desconhecimento acerca da doença, em suas mais diversas formas;

III – Aglutinar ações e esforços entre o poder público, a sociedade civil organizada e entidades não governamentais;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

IV – Identificar, cadastrar e acompanhar pacientes da rede pública diagnosticados com a doença;

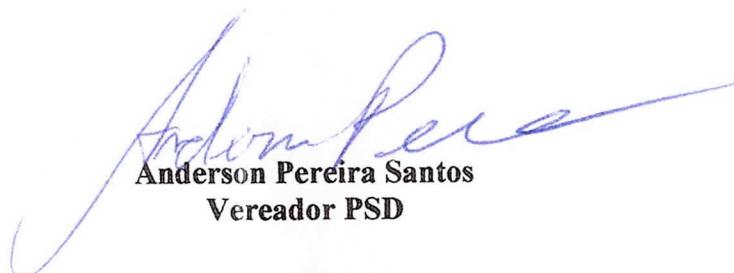
V - Conscientizar pacientes e pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde municipais quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VI – Abordar o tema quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá efetuar parcerias com organizações não governamentais, associações profissionais e outras entidades afins para implementar os objetivos pretendidos pela Política de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 15 de julho de 2024.


Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

A proposta da Política Municipal de Diagnóstico e Tratamento dos Transtornos de Ansiedade e da Síndrome da Depressão é uma medida de extrema importância diante do cenário de saúde mental em nossa sociedade. Os transtornos de ansiedade e a depressão afetam uma parcela considerável da população, causando impactos profundos em suas vidas e nas relações sociais.

É essencial destacar que esses transtornos não escolhem idade, sexo ou classe social, podendo atingir qualquer pessoa em diferentes momentos da vida. A falta de informação e conscientização sobre esses problemas muitas vezes resulta em diagnósticos tardios e tratamentos menos eficazes, prolongando o sofrimento e as dificuldades enfrentadas pelos indivíduos afetados. O diagnóstico precoce é fundamental para garantir um tratamento adequado e melhores perspectivas de recuperação.

Com a implementação dessa política, busca-se justamente promover a detecção precoce dos transtornos de ansiedade e depressão, permitindo intervenções terapêuticas mais eficazes e diminuindo o impacto negativo na vida dos pacientes. Além disso, a Política Municipal tem como objetivo evitar complicações graves decorrentes do desconhecimento sobre esses transtornos.

A conscientização da população, tanto dos pacientes quanto daqueles que trabalham nas unidades de saúde municipais, é uma estratégia-chave para promover a compreensão dos sintomas e da gravidade desses transtornos. A integração de esforços entre o poder público, a sociedade civil organizada e entidades não governamentais é outro ponto essencial desta proposta. Somente com uma abordagem coletiva e colaborativa será possível implementar ações efetivas de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Portanto, a criação desta Política Municipal representa um passo importante na promoção da saúde mental e no bem-estar da população de Aracaju. Espera-se que esta iniciativa contribua para reduzir o estigma em torno dos transtornos de ansiedade e depressão, garantindo um acesso mais amplo e eficiente aos serviços de saúde mental.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Diante do exposto e constatada a relevância e a urgência da proposta, conto com o apoio dos nobres parlamentares desta Casa para a aprovação desta proposição legislativa.